



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 089/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.8.
Referência : Protocolo nº 200.176.915/2022
Interessado : Rosa Cristina Carneiro de Barros Costa

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Rosa Cristina Carneiro de Barros Costa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rosa Cristina Carneiro de Barros Costa, protocolada neste Regional sob o nº 200.176.915/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pelo Centro Universitário Estácio do Recife, realizado no período de 11/12/2019 a 30/09/2021, com carga horária de 636 horas; considerando que, a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação em Engenharia Mecânica, a requerente concluiu o curso em 28/08/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado nas modalidades EaD e Presencial, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ e no Crea-PE; considerando que, a instituição de ensino foi consultada e confirmou a veracidade da Declaração de Conclusão de curso apresentada pela requerente; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rosa Cristina Carneiro de Barros Costa, concedendo-lhe o título provisório de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou** a sessão a Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora *ad hoc*. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Coordenadora *ad hoc* da CEEST